

## EDITAL Nº 014/2023 – PROPEDH/DAE

### SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ESTUDANTE EMPREENDEDOR (PFEE)

A Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos (PROPEDH), por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE) da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, autarquia estadual de regime especial, dotada de personalidade de direito público, sediada na Av. Rio Grande do Norte, 1525 – Centro, Paranavaí/PR, CEP 87.701-020, **TORNA PÚBLICO** a abertura da **seleção de bolsistas para o Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE)**.

#### 1. DA FINALIDADE E OBJETO

Apoiar financeiramente a formação de estudantes de graduação com perfil de pesquisador/a-empresendedor/a, priorizando estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por meio de políticas e práticas que incentivem a diversidade e a igualdade de oportunidades para a permanência estudantil.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** Estar regularmente matriculado/a e frequentando curso de graduação presencial, ofertado pela UNESPAR.

**2.2** É vedado o acúmulo de bolsas provenientes de outras Instituições de Fomento (Fundação Araucária, TECPAR, CAPES, CNPq e IEES, dentre outras), mesmo estando o bolsista vinculado a projetos distintos, independentemente da carga horária fixada em cada um dos projetos.

**2.2.1** Na eventualidade da ocorrência de acúmulo, o/a bolsista deverá abdicar de uma das bolsas, comunicando a opção à Diretoria de Assuntos Estudantis da PROPEDH no e-mail: [assuntos.estudantis@unespar.edu.br](mailto:assuntos.estudantis@unespar.edu.br) para que esta comunique a SETI/UEF, por meio de Ofício com a anuência do Representante Legal da Instituição Proponente.

**2.3** Não ter pendências junto ao Estado do Paraná, conforme registro do CADIN-Cadastro Informativo Estadual.

#### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**3.1** Para o cumprimento do Programa PFEE, serão comprometidos recursos financeiros não reembolsáveis, originários do Fundo Paraná, no valor total de R\$ 2.167.625,00 (dois milhões cento e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais) destinados à UNESPAR.

#### 4. DAS BOLSAS

**4.1** Serão disponibilizadas 333 (trezentos e trinta e três) bolsas para estudantes selecionados, 47 (quarenta e sete) por campus da UNESPAR, no valor de R\$ 500,00, (quinhentos reais) cada, depositadas mensalmente, em conta corrente do Banco do Brasil de titularidade do/a estudante, pelo período de 12 (doze) meses.

**4.2** Bolsas remanescentes serão distribuídas pela PROPEDH/DAE, atendendo ao critério de maior demanda de inscrições homologadas nos *campi* da Unespar.

#### 5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1 Para se inscrever e ter a inscrição homologada, o/a estudante deverá responder às questões do Cadastro Socioeconômico contido no Formulário de Inscrição disponível em: <https://docs.google.com/forms/d/1x1HNcwB-p4wBxfjPwAeeD2X5h1RXh3f9DRJvcvWwCc/edit> e anexar os **documentos obrigatórios descritos no item 6.1.**

## 6. DOS DOCUMENTOS

### 6.1 Documentos obrigatórios:

- a) RG e CPF ou CNH do/a estudante
- b) Comprovante de matrícula atualizado
- c) Comprovante de residência (conta de energia, água, etc)

6.1.1 Os documentos obrigatórios, descritos no item 6.1, **possuem caráter eliminatório**, isto é, são documentos exigidos **para que a inscrição seja homologada** e deverão ser anexados em cópias no formato (.pdf), em campo específico do Formulário de Inscrição.

6.1.2 No caso de candidatos/as que não tenham condições de apresentar um ou mais documentos obrigatórios, estes **deverão ser substituídos** por declaração assinada pelo próprio(a) interessado(a), conforme previsto na Lei 7.115/83.

### 6.2 Documentos classificatórios do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS):

- a) Descritos no Anexo I deste Edital.

6.2.1 Os documentos classificatórios, descritos no Anexo I, **não possuem caráter eliminatório**, isto é, **não são exigidos para a homologação da inscrição**, mas possibilitam a comprovação dos critérios de pontuação do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS).

6.2.2 Os documentos classificatórios deverão ser anexados em cópias no formato (.pdf), em campo específico do Formulário de Inscrição **OU**, no caso de candidatos/as que não tenham condições de apresentar um ou mais documentos classificatórios, estes **deverão ser substituídos** pela **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PELA VERACIDADE DE INFORMAÇÕES** e a **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DO EDITAL contidas nos itens 30 e 31 do Formulário de Inscrição**, as quais deverão ser **OBRIGATORIAMENTE** assinaladas.

## 7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A avaliação e a classificação das inscrições serão realizadas por uma comissão instituída em cada *campus*, denominada de **Comissão de Seleção Local**, nomeada por Portaria emitida pela Direção Geral do *campus* e composta pelos seguintes representantes:

- 01 membro da Divisão de Assuntos Estudantis do *campus*;
- 01 membro do Centro de Educação em Direitos Humanos do *campus*;
- 01 membro do Corpo Discente (estudante).

7.2. – A classificação é determinada pela **somatória de pontos** obtida de acordo com os critérios descritos no **Quadro 1.**

### Quadro 1 – Critérios do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS)

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>
Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a <b>0,5 (meio) salário mínimo nacional.</b>	6 pontos
Renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a <b>0,5 e até 1 salário mínimo nacional.</b>	4 pontos
Renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a <b>1 e até 1,5 salário mínimo nacional.</b>	3 pontos
Estudante gestante.	1 ponto
Estudante com <b>filho/a(s)</b> menor(es) de 6 anos.	1 ponto
Estudantes (ou dependentes) que tenham <b>condição de saúde</b> que requer <b>tratamento contínuo.</b>	1 ponto
Estudante que cursou o <b>ensino médio integralmente público</b> ou estudante cotista na categoria de <b>Cotas Sociais</b> (estudantes com ensino médio integralmente público).	1 ponto
Estudante cotistas na categoria de <b>Cotas Raciais</b> (estudantes negros/as com ensino médio integralmente público).	1 ponto
Estudante cotista na categoria de <b>Cotas para PcD</b> (estudante com deficiência independente do percurso escolar).	1 ponto
Estudante autodeclarado/a <b>transexual ou travesti.</b>	1 ponto
Estudantes que <b>residam em zona rural ou em município diferente de onde está localizado o campus</b> e que tenham <b>gastos com transporte</b> para deslocamento até o <i>campus</i> .	1 ponto
Estudantes que <b>não residam com seus pais ou responsáveis</b> e que tenham <b>gastos com locação de moradia.</b>	1 ponto

7.2.1 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- 1º menor renda familiar bruta *per capita*;
- 2º estudantes matriculados(a) no 1º ou 2º anos no curso de graduação;
- 3º maior idade.

7.2.2 As inscrições homologadas serão classificadas, em ordem decrescente (da maior para a menor) de pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos no **Quadro 1**.

7.2.3 Após a análise classificatória, as 47 maiores pontuações de cada campus serão contempladas com as bolsas **mediante apresentação de comprovante de dados bancários e assinatura de documentos do/a bolsista**. O/as demais classificados/as comporão a lista de espera.

7.2.4 A qualquer tempo a Divisão de Assuntos Estudantis do campus poderá publicar editais com chamadas de candidatos/as em lista de espera ou publicar edital de chamamento de vagas remanescentes.

7.2.5 A Comissão de Seleção Local poderá realizar entrevistas presenciais e/ou remotas com os/as candidatos/as para a análise socioeconômica e/ou solicitar a apresentação de documentos concernentes ao Edital.

## 8. CRONOGRAMA

8.1 O cronograma das etapas do presente edital está descrito no Quadro 2:

**Quadro 2 – Cronograma**

<b>Período de Inscrições</b>	25/9 a 17/10/23
<b>Publicação do Edital de Homologação das Inscrições</b>	18/10/23
<b>Interposição de Recurso</b>	19/10/23
<b>Publicação do Edital de Classificação</b>	23/10/23
<b>Interposição de Recurso</b>	24/10/23
<b>Publicação do Edital de Resultado Final e convocação para entrega de comprovante de dados bancários e assinatura de documentos de bolsista.</b>	25/10/23

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados serão publicados na página de Assuntos Estudantis de cada *campus* e no site da UNESPAR, no link: <https://www.unespar.edu.br/estudantes>

## 10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1 O recurso poderá ser interposto conforme cronograma disposto no **Quadro 2** e deverá ser protocolado via SIGES à Divisão de Assuntos Estudantis do *campus*.

10.2 Em hipótese alguma será apreciado recurso enviado por outro meio (correio eletrônico, redes sociais, etc.), e/ou remetido fora do prazo.

10.3 O recurso deverá conter a exposição de motivação e fundamentação que aponte as circunstâncias que justifiquem a revisão.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DE ESTUDANTES CONTEMPLADOS(AS)

11.1 Realizar OBRIGATORIAMENTE o curso EAD intitulado “Empreendedorismo e Inovação” e mais outros três cursos de livre escolha, dentre os *MOOCs (Massive Open Online Courses)* ofertados pela Universidade Virtual do Paraná, que poderão ser acessados pelo link <https://www.uvpr.pr.gov.br/pfee/>

11.2 Participar OBRIGATORIAMENTE de pelo menos um evento promovido no âmbito do projeto.

11.3 Obter frequência mínima de 75% no curso de graduação em que está matriculado/a.

11.4 Informar à Divisão de Assuntos Estudantis do *campus*, em caso de conclusão do curso, desistência ou trancamento.

11.5 Cumprir com o cronograma de atividades estabelecidas em Plano de Trabalho, sob orientação de docente designado para esta função pela Coordenação Institucional do Programa.

11.6 Assinar OBRIGATORIAMENTE todos os documentos solicitados para o recebimento da bolsa no prazo estipulado.

11.7 Assinar OBRIGATORIAMENTE todo mês via e-protocolo o recibo mensal no prazo determinado.

11.8 Realizar OBRIGATORIAMENTE o cadastro no sistema e-protocolo do Estado do Paraná. O tutorial de como fazer o cadastro de cidadão pode ser assistido em: <https://www.administracao.pr.gov.br/Video-local/eProtocolo-Acesso-como-cidadao>

11.9 Ter OBRIGATORIAMENTE conta corrente do Banco do Brasil para recebimento da bolsa mensal.

## **12. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA**

**12.1** Para desligamento do bolsista devem ser adotados os procedimentos previstos no Ato Administrativo (vigente) da SETI UEF: (<https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>).

**12.2** A substituição do bolsista poderá ocorrer até 6 meses do início da execução do projeto.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO**

**13.1** Cabe ao/à Coordenador/a Geral do Programa na Unespar coordenar o desenvolvimento das atividades previstas, em conjunto com a Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos, Diretoria de Assuntos Estudantis e Diretoria de Direitos Humanos da Unespar.

**13.2** Cabe aos/às Docentes Orientadores/as bolsistas e voluntários/as o acompanhamento dos/as estudantes em relação ao Plano de Trabalho estabelecido.

**13.4** É atribuição da Divisão de Assuntos Estudantis de cada *campus* verificar o cumprimento do item 11.3, comunicar à Diretoria de Assuntos Estudantis para que sejam tomadas as providências institucionais para a substituição do/a mesmo/a, quando for o caso, obedecendo a ordem de classificação estabelecida em edital.

**13.5** Cabe às Divisões de Assuntos Estudantis - DivAs de cada *campus* a coleta de assinatura eletrônica de recibo mensal de bolsistas e envio à Diretoria de Assuntos Estudantis por meio do e-mail: [assuntos.estudantis@unespar.edu.br](mailto:assuntos.estudantis@unespar.edu.br), nos prazos estabelecidos, para o encaminhamento dos procedimentos institucionais de pagamento.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** É de inteira responsabilidade do/a estudante acompanhar as publicações referentes ao presente Edital.

**14.2** A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão da bolsa, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência.

**14.3** A qualquer tempo, a Diretoria de Assuntos Estudantis poderá receber e apurar denúncias de irregularidades como: falsificação de informações, fraude de documentos, entre outras.

**14.4** Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Seleção Local e pelas Chefias das Divisões de Assuntos Estudantis dos *campi* da UNESPAR, em parceria com a Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE) e a Pró-reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos (PROPEDH).

Curitiba, 25 de setembro de 2023,

**a.a PROPEDH/DAE.**

**ANEXO I DO EDITAL Nº 014/2023 – PROPEDH/DAE**  
**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA**

<b>1. Identificação de integrantes do grupo familiar**</b>	Documentos de identificação de cada integrante do grupo familiar** – RG e CPF <b>ou</b> CNH <b>ou</b> certidão de nascimento em caso de menores sem RG e CPF <b>ou</b> folha resumo do Cadastro Único.
<b>2. Comprovante de Renda</b>	
<b>2.1 assalariados</b>	Contracheques dos três últimos meses; <b>ou</b> Declaração de IRPF (último ano). Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento; <b>ou</b> CTPS registrada e atualizada <b>ou</b> carnê do INSS, com recolhimento em dia, <b>ou</b> folha resumo do Cadastro Único.
<b>2.2. atividade rural</b>	Declaração de IRPF (último ano); <b>ou</b> Extratos bancários dos últimos três meses; <b>ou</b> Notas fiscais (recibos) de vendas dos últimos três meses.
<b>2.3 aposentados e pensionistas</b>	Extrato do pagamento do último benefício; <b>ou</b> Extratos bancários dos últimos três meses.
<b>2.4 autônomos e profissionais liberais</b>	Declaração de IRPF (último ano). Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento; <b>ou</b> Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; <b>ou</b> Extratos bancários dos últimos três meses.
<b>2.5 aluguel ou arrendamento de bens</b>	Declaração de IRPF (último ano); <b>ou</b> Extratos bancários dos últimos três meses; <b>ou</b> Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.
<b>2.6 estagiário/a, monitor/a, bolsista</b>	Contrato de Estágio; <b>ou</b> Extratos bancários dos últimos três meses.
<b>2.7 outras comprovações de renda</b>	Declaração de IRPF (último ano); <b>ou</b> Extratos bancários dos últimos três meses.
<b>2.8 programas de transferência de renda ou pensão alimentícia</b>	Recibo do pagamento do último benefício; <b>ou</b> Extrato bancário que comprove o pagamento do último benefício.
<b>3. Percurso escolar de Ensino Médio público</b>	Histórico escolar de ensino médio cursado integralmente em escola pública.
<b>4. Condição de saúde que demande tratamento contínuo</b>	Atestado médico da condição de saúde do/a estudante ou dependente, constando CID e justificativa da demanda de tratamento contínuo.
<b>5. Gestante</b>	Atestado médico da condição de gestante ou carteira de pré-natal atualizada.
<b>6. Filho/a(s) menores de 6 anos</b>	Certidão de nascimento de filho/a(s) com até 5 anos e 11 meses.
<b>7. Residência em domicílio distinto dos pais, em área rural ou município diferente do campus</b>	Comprovante de residência (ex. conta de água, luz, telefone) ou declaração de residência com terceiros em domicílio diferente dos pais ou responsáveis.
<b>8. Despesas com moradia</b>	Comprovante de despesas com locação de moradia na cidade do campus (ex. contrato de aluguel).
<b>9. Despesas com transporte</b>	Comprovante de despesas com transporte no trajeto entre o município onde reside (zona rural ou município diferente de onde está localizado o campus) e o campus onde está matriculado/a (ex. contrato com transporte de van ou similar, recibos de despesas com transporte)

\*\*Grupo familiar são as pessoas que contribuem para a renda familiar ou que dela dependem e que moram no mesmo domicílio.